



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF **47.866.934/0001-74**, sediada na **Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares – Alphaville Industrial – Barueri - SP**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, portador da Carteira de Identidade n.º **1778043**, expedida pelo SSP/PE e CPF/MF nº **224957384-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.007.235/2012-85**, doravante denominada CONTRATADA, com base no **Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando para **04 de dezembro de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato permanecerá **R\$ 6.219.864,00 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

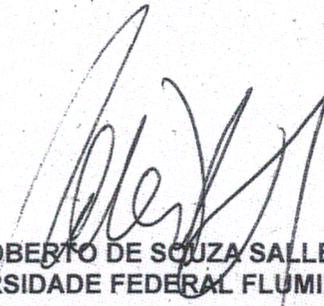
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

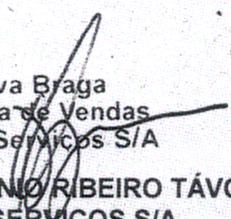
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de Dezembro de 2013.


**ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**


Dalva Braga
Diretora de Vendas
Ticket Serviços S/A
**EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
TICKET SERVIÇOS S/A**

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____